PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PROCESSO SELETIVO - 0172/2026

ORGANIZAÇÃO: FURB

RECURSOS

RECURSO - Isenção da Taxa da Inscrição

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
800649	ELIEZER MACHADO FARIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NAVEGANTES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa ocorreu no período compreendido entre 27 e 31 de outubro de 2026, conforme o item 5.2 do edital. Nos termos dos itens 5.3, 5.4 e 17.4 do edital: 5.3 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato. 5.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, outro horário ou outra forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital. 17.4 Durante o prazo para interposição de recursos, não será permitido o envio de documentação pendente nem a complementação da documentação apresentada. Por estar fora dos prazos estabelecidos no edital que regulamenta o processo, não é possível enviar novos documentos. Pelo exposto, recurso indeferido.
799994	JONY HONORIO CAVALCANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (GRAVATÁ) - NAVEGANTES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa ocorreu no período compreendido entre 27 e 31 de outubro de 2026, conforme o item 5.2 do edital. Nos termos dos itens 5.2.2, inciso I, 5.4 e 17.4 do edital: 5.2.2 Para usufruir do benefício previsto na alínea “b”, o candidato desempregado, em estado de vulnerabilidade social e residente e domiciliado no município de Navegantes, deverá anexar, em um único arquivo, todos os documentos a seguir: I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital), mediante apresentação do arquivo contendo “Todos os dados da carteira” e, quando houver, as informações constantes na opção “Outros vínculos de trabalho”, ambos obtidos após a publicação deste Edital; 5.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, outro horário ou outra forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital. 17.4 Durante o prazo para interposição de recursos, não será permitido o envio de documentação pendente nem a complementação da documentação apresentada. Considerando que o documento comprobatório não foi apresentado conforme as exigências estabelecidas no Edital e que não há previsão para apresentar novos documentos, recurso indeferido.
800970	MARIA PAULA CAMPBELL MOMM	MÉDICO REGULADOR 20H - NAVEGANTES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa ocorreu no período compreendido entre 27 e 31 de outubro de 2026, conforme o item 5.2 do edital. Nos termos do item 5.2.2, incisos II e III do edital: 5.2.2 Para usufruir do benefício previsto na alínea “b”, o candidato desempregado, em estado de vulnerabilidade social e residente e domiciliado no município de Navegantes, deverá anexar, em um único arquivo, todos os documentos a seguir: II. declaração firmada pelo próprio candidato, devidamente datada e assinada, afirmando que não é detentor de cargo público e que está desempregado, prestando compromisso de que a falsa declaraço será punida nos termos da lei penal e administrativamente; III. comprovante de residência atualizado. Ademais conforme o item 5.4 do edital, não haverá, em hipótese alguma, outra data, outro horário ou outra forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital. Considerando que a candidata não apresentou a documentação comprobatória exigida para a concessão da isenção da taxa de inscrição, recurso indeferido.
800521	MILENA CAZARIN DE NOVAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - NAVEGANTES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Esclarece-se que a concessão da isenção da taxa de inscrição está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Ordinária Municipal n.º 3.427/2019, do munícipio de Navegantes, tendo o Edital observado os critérios previstos na referida legislação. Nos termos do art. 2º, inciso II, da referida Lei, exige-se a apresentação de laudo médico expedido no ano de realização do certame. Considerando que o laudo médico apresentado não atende à exigência prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.427/2019, bem como item 5.2.3 do Edital, recurso indeferido.
800964	MILENE SILVEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (MACHADOS) - NAVEGANTES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa ocorreu no período compreendido entre 27 e 31 de outubro de 2026, conforme o item 5.2 do edital. Nos termos do item 5.2.2, incisos I, II e III do edital: 5.2.2 Para usufruir do benefício previsto na alínea “b”, o candidato desempregado, em estado de vulnerabilidade social e residente e domiciliado no município de Navegantes, deverá anexar, em um único arquivo, todos os documentos a seguir: I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital), mediante apresentação do arquivo contendo “Todos os dados da carteira” e, quando houver, as informações constantes na opção “Outros vínculos de trabalho”, ambos obtidos após a publicação deste Edital; II. declaração firmada pelo próprio candidato, devidamente datada e assinada, afirmando que não é detentor de cargo público e que está desempregado, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente; III. comprovante de residência atualizado. Considerando que o candidato não apresentou a documentação comprobatória exigida para a concessão da isenção da taxa de inscrição, recurso indeferido.
800153	SARAH CAMPOS LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - NAVEGANTES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Esclarece-se que a concessão da isenção da taxa de inscrição está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Ordinária Municipal n.º 3.427/2019, do munícipio de Navegantes, tendo o Edital observado os critérios previstos na referida legislação. Nos termos do art. 2º, inciso II, da referida Lei, exige-se a apresentação de laudo médico expedido no ano de realização do certame. Considerando que o laudo médico apresentado não atende à exigência prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.427/2019, bem como item 5.2.3 do Edital, recurso indeferido.